



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores



LEI Nº 1159/92

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 30/12/92
As 16:00 hs.
Ass. Karla

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER DOAÇÃO DE UM LOTE À
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO
BAIRRO CRUZEIRO CELESTE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar direito real de uso, do lote 06, da quadra 04, situado à Rua 02 com Francisco Procópio, no loteamento São José, medindo 444m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), à Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste.

Art. 2º - A outorga de que trata o artigo anterior destina-se à instalação de Sede da Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste.

Art. 3º - Na escritura de outorga deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da outorga no prazo de 06 (seis) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel outorgado reverterá ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

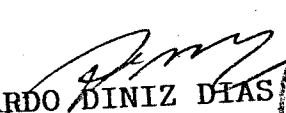


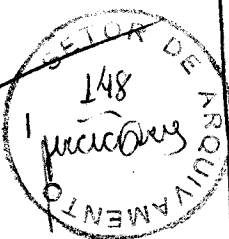
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Administração dos Trabalhadores

- 02 -

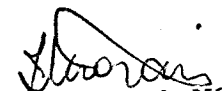
Art. 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1992.**


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria
de Governo aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil, nove-
centos e noventa e dois.


ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo